

CONTRATO DE TRABALHO

FABRIL INDUSTRIAL SERRA MORENA LTDA.

Rua.....

Município..... Est. MTEsp. do estabelecimento..... INDUSTRIACargo..... PEDEREIRO

Data admissão..... C.B.O. n.º.....

Registro n.º..... de NOVEMBRO de 1981

Remuneração especificada..... Fls/Ficha.....

..... REB. 300.00 (HOM)..... MIL E TREZENTOS CRUZETROS..... PIRA

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º.....

2.º.....

Data saída..... de dezembro de 1982

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º.....

2.º.....

Data saída..... de 14 de Jan de 1986

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º.....

2.º.....

CONTRATO DE TRABALHO

03.748.951/0001-31

Empregador.....

EMPRESA MATOGRUPENSE DE ADM.

Rua..... NISTRACAO DE PROJETOS ESTADUAIS

Município..... CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO

Esp. do estabelecimento..... CEP 76.000

Cargo..... CU: PedreiroData admissão..... 01 de Julho de 1983Registro n.º..... 1.072 Fls/Ficha.....Remuneração especificada..... 101.945.00..... um mil. Novecentos e..... Quarenta e cinco cru-

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º.....

2.º.....

Data saída..... de 14 de Jan de 1986

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º.....

2.º.....

Data saída..... de 14 de Jan de 1986

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º.....

2.º.....

E.M.A.P.E.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/10/90


Abacilda Cecília Sá Costa Morelra Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
— CODEMAT —

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Valquiria Gomes
Valquiria
 Loc. Nasc. Geoparaíba
 Est. ES Data 02.05.54
 Filiação Claudemir Gomes
Valquiria Rosa Pereira
Valquiria
 Est. Civil DP Doc. N.º
 Fla. Liv. Reg. Civil
 Outro doc.
 Situação Militar: Doc. Alst. Militar
 N.º 449668 Orgão 3-PM Est. MT
 Naturalizado Dec. N.º Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. N.º Exp. em
 Estado
 Qba

Data Emissão 12.01.58 DDT MT

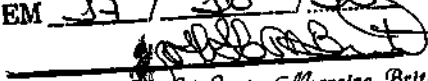
Assinatura do Funcionário
JOÃO GOMES DA COSTA
 Adm. Pro 14

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17 / 10 / 90


Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
— CODEMAT —

CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escada profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Série

Número 94.936

ASSINATURA DO PORTADOR

Alexandre Marcondes Filho

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17 / 10 / 90

Marilda de Castro Oliveira Brito
 Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
 — CODEMAT —

009

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª via
Depositante

Junta

2ª

Processo no J.C.J.

1993/91

Número da Guia

008/93

Reclamante

ALESSANDRO GOMES VALENTIN

Reclamado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO MT

☐

Depósito em dinheiro

☒

Depósito em cheque

Cl

ID

Valor do depósito - Cr \$

500.000,00

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Honorários periciais.

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Pague-se a

o valor desta Guia

Cuiabá- 27

de

Janeiro

de 19

93

Autenticação

nº

Alcides A. da Cunha
 Alcides A. da Cunha
 Diretor de Secretaria

CEFO 9271AN93

\$500.000,00DC378

Diretor de Secretaria

Substituto

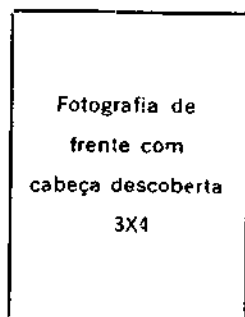
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

N.º de Ordem

Nome do Empregado: ALEMIRO GOMES VALENTIM

Residência: Telefone:



Côr
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso

Idade anos, Data de Nascimento 02 / 05 / 57 lugar
do nascimento ECOPORANGA/ESEstado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIROFiliação { Pai CLAUDEMIRO G. VALENTIM Nacion. BRAS.
Mãe ROSA F. VALENTIM Nacion. "

Beneficiários

N.º da Cart. Prof. 94.936 Série 459

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. N.º Série
Categoria
CertificadoCarteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 22.06.88

Cargo que ocupa

Remuneração

Forma de Pagamento

Horário de Trabalho: das às com intervalo de hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão de de 19

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem
..... de de 19

Polegar Direito

[illegible][illegible]

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Horas Mês Dia
01.05.89	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.11/89	em . . . Ncz\$ 326,68	por MES
01.07.89	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.15/89	em . . . Ncz\$ 542,57	por "
01.09.89	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.21/89	em . . . Ncz\$ 1.368,68	por "
01.11.89	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.29/89	em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ncz\$ XXXXXXXXXXXX	por XXXXXXXXXXXX
01.12.89	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.30/89	em . . . Ncz\$ 2.764,09	por MES
01.01.90	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.01/90	em . . . Ncz\$ 3.882,08	por "
01.01.90	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.01/90	em . . . Ncz\$ 5.958,72	por "
01.02.90	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.03/90	em . . . Ncz\$ 9.302,17	por "
01.03.90	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.03/90	em . . . Ncz\$ 16.072,28	por "

[illegible]

1

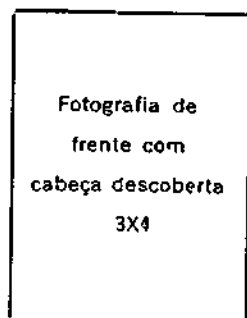
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

N.º de Ordem

Nome do Empregado: ALEMIRO GOMES VALENTIM

Residência: Telefone:



Côr
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso

Idade anos, Data de Nascimento 02 / 05 / 57 lugar
do nascimento ECOPORANGA/ESEstado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIROFiliação { Pai CLAUDEMIRO G. VALENTIM Nacion. BRAS.
Mãe ROSA F. VALENTIM Nacion. "

Beneficiários

N.º da Cart. Prof. 94.936 Série 459

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. N.º Série
Categoria
CertificadoCarteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? qtos?

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. N.º

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 22.06.88

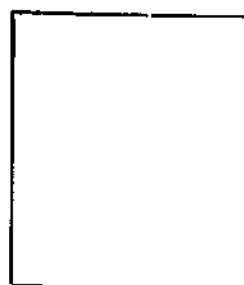
Cargo que ocupa

Remuneração

Forma de Pagamento MENSALHorário de Trabalho: das 12:00 às 18:00 com intervalo de hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão de de 19

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem
..... de de 19

Polegar Direito

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOTERMO DE RESPONSABILIDADEConcessão de Salário Família - Port. = Termo de Responsabilidade
nº MPAS - 3.040/82

EMPRESA: CODEMAT

NOME DO SEGURADO: *Almirio Gomes Valentim*

CARTEIRA PROFIS. OU IDENTIDADE:

BENEFICIÁRIOS	NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMENTO
	<i>Antonio Garcia Valentim</i>	<i>09.11.77</i>
	<i>Luciene Garcia Valentim</i>	<i>26.07.80</i>
	<i>Almirio Gomes Valentim Filho</i>	<i>08.03.85</i>

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- . ÓBITO DE FILHO;
- . CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- . SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREN; (caso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 15 de julho de 1988

Almirio Gomes Valentim
Servidor(segurado)

Financial Companhia de Seguros

CARTÃO-PROPOSTA SEGURO VIDA GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PLANO CONVENCIONAL

Nº DE ORDEM 197704	APÓLICES Nº:	VIDA GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS	ETIQUETA
------------------------------	--------------	------------	--------------------	----------

ESTIPULANTE
C O D E M A T

05 PROPONENTE
ALEMIRO GOMES VALENTIM

06 DATA NASCIMENTO 02.05.57	07 CPF 161.484.791	D.V. 68	08 SEC. 22.06.88	DATA ADM. EMPRESA	CÓD. OCUPAÇÃO	SALÁRIO NCZ\$ 1.977,20
---------------------------------------	------------------------------	-------------------	----------------------------	-------------------	---------------	----------------------------------

CAPITAL VIDA GRUPO		CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS				
MORTE NATURAL	MORTE ACIDENTAL	I.P.T.P.	A.M.D.S.	D.H.	D.I.T.	

10 PLANO	11 CUSTO MENSAL TOTAL	12 RETROATIVO	13 INÍCIO VIGÊNCIA	14 C. COM.	15 ANGARIADOR	16 Nº P.R.A.P.
----------	-----------------------	---------------	--------------------	------------	---------------	----------------

BENEFICIÁRIO	% PART.	PARENTESCO

CARACTERÍSTICA DO SEGURO ☒ ADESAO ☐ ALTERAÇÃO	OUTROS SEGUROS ACIDENTES PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ
---	-----------------------------------	-------	-----------

17 PROPONENTE

18 DATA NASCIMENTO	19 CPF 161.484.791	D.V. 68	20 SEC.	21 CÓD. OCUPAÇÃO	22 Nº P.R.A.P.
--------------------	------------------------------	-------------------	---------	------------------	----------------

CAPITAL VIDA GRUPO		CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS				
MORTE NATURAL	MORTE ACIDENTAL	I.P.T.P.	A.M.D.S.	D.H.	D.I.T.	

BENEFICIÁRIO	O BENEFICIÁRIO DO CÔNJUGE SERÁ SEMPRE O SEGURADO PRINCIPAL		
CARACTERÍSTICA DO SEGURO ☐ ADESAO ☐ ALTERAÇÃO	OUTROS SEGUROS ACIDENTES PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ

QUESTIONÁRIO A SER RESPONDIDO PELO PROPONENTE

RESPONDA DE PRÓPRIO PUNHO AS PERGUNTAS A SEGUIR, ESCRREVENDO POR EXTENSO AS RESPOSTAS "SIM" OU "NÃO" E AS EXPLICAÇÕES, QUANDO FOR O CASO:

	SEG. PRINC.	CÔNJUGE	SEGURADO PRINCIPAL	CÔNJUGE
1 CONSIDERA-SE ATUALMENTE EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE?	60	61	EM CASO NEGATIVO, INDIQUE O MOTIVO:	
2 PRÁTICA PARA-QUEDISMO, VÔO LIVRE OU EXERCÍCIO ATIVIDADE PROFISSIONAL A BORDO DE AERONAVES DE QUALQUER CARACTERÍSTICA?			EM CASO AFIRMATIVO, ESPECIFIQUE:	
3 TEM DEFICIÊNCIA DE ÓRGÃOS, MEMBROS OU SENTIDOS?			QUAIS E EM QUE PERCENTAGENS?	
4 SOFRE ATUALMENTE OU SOFREU NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS DE ALGUMA MOLÉSTIA QUE O TENHA OBRIGADO A CONSULTAR MÉDICOS, HOSPITALIZAR-SE OU AUSENTAR-SE DE SUAS ATIVIDADES NORMAIS DE TRABALHO?			QUANDO? INDIQUE AS MOLÉSTIAS E OUTROS DETALHES:	
5 ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM PLENA ATIVIDADE DE TRABALHO?			EM CASO NEGATIVO, ESPECIFIQUE O MOTIVO:	
6 JÁ TEVE ALGUMA PROPOSTA DE SEGURO DE VIDA OU ACIDENTES PESSOAIS RECUSADA POR QUALQUER SEGURADOR?			EM CASO AFIRMATIVO, INDIQUE A ÉPOCA E A SEGURADORA:	
7 JÁ RECEBEU INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ?			EM CASO AFIRMATIVO, INDIQUE A ÉPOCA E A SEGURADORA:	
TEM OUTRO(S) SEGURO(S) DE ACIDENTES PESSOAIS EM VIGOR NESTA DATA?			EM CASO AFIRMATIVO, ESPECIFIQUE ABAIXO:	

SEGURADORAS	APÓLICE Nº	VENCIMENTOS	MORTE ACIDENTAL	INVALIDEZ	A.M.D.S.	D.H.	D.I.T.
SEG. PRINC.			62	63			
CÔNJ.			64	65			

PELO PRESENTE, AUTORIZO A INCLUSÃO DO MEU NOME NA(S) APÓLICE(S) DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO (E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO) CONTRATADA(S) PELO ESTIPULANTE ACIMA MENCIONADO, A QUEM CONCEDO O DIREITO DE AGIR EM MEU NOME, NO CUMPRIMENTO OU ALTERAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA(S) APÓLICE(S), DEVENDO TODAS AS COMUNICAÇÕES OU AVISOS INERENTES AO(S) CONTRATO(S) SER(EM) ENCAMINHADO(S) DIRETAMENTE AO ALUDIDO ESTIPULANTE QUE, PARA TAL FIM, FICA INVESTIDO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO ORA OUTORGADOS, ENTRETANTO, FICA RESSALVADO QUE OS PODERES DE REPRESENTAÇÃO ORA OUTORGADOS NÃO LHE DÃO O DIREITO DE CANCELAR O SEGURO AQUI PROPOSTO, NO DECORRER DE SUA VIGÊNCIA, E NEM A REDUZIR MINHA(S) IMPORTÂNCIA(S) SEGURADA(S), SEM MEU EXPRESSO CONSENTIMENTO, ENQUANTO O PAGAMENTO DO(S) PRÊMIO(S) CORRER SOB MINHA RESPONSABILIDADE, ESTANDO CIENTE, CONTUDO, DE QUE A(S) APÓLICE(S) PODERÁ(ÃO) DEIXAR DE SER(EM) RENOVADA(S) EM SEU(S) ANIVERSÁRIO(S) POR DECISÃO DO ESTIPULANTE OU DA SEGURADORA;

DECLARO QUE NADA OMITI EM RELAÇÃO AO MEU ESTADO DE SAÚDE, E/OU DE MEU CÔNJUGE, TENDO PRESTADO INFORMAÇÕES COMPLETAS E VERIDICAS, CONCORDO EM QUE AS DECLARAÇÕES QUE PRESTEI PASSEM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE SEGURO A SER CELEBRADO COM A SEGURADORA, FICANDO A MESMA AUTORIZADA A UTILIZÁ-LAS EM QUALQUER ÉPOCA, NO AMPARO E NA DEFESA DE SEUS DIREITOS, SEM QUE TAL AUTORIZAÇÃO IMPLIQUE OFENSA AO SIGILO PROFISSIONAL;

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E COMPLETAS, CIENTE COMO ESTOU DE QUE, DE ACORDO COM O ART. 1.444 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SE TIVER OMITIDO CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NA TAXA DE PRÊMIO PERDerei O DIREITO AO VALOR DO SEGURO.

LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA PROPONENTE PRINCIPAL _____

Financiam Companhia de Seguros

CARTÃO-PROPOSTA SEGURO VIDA GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PLANO CONVENCIONAL

Nº DE ORDEM 197704	APÓLICES Nº:	VIDA GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS	ETIQUETA
------------------------------	--------------	------------	--------------------	----------

ESTIPULANTE
C O D E M A T

05) PROPONENTE
ALEMIRO GOMES VALENTIM

06) DATA NASCIMENTO 02.05.57	07) CPF 161.484.791	08) D.V. 68	09) SEC. 22.06.88	DATA ADM. EMPRESA	10) Cód. OCUPAÇÃO	SALÁRIO NCZ\$ 1.977,20
--	-------------------------------	-----------------------	-----------------------------	-------------------	-------------------	----------------------------------

CAPITAL VIDA GRUPO		CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS			
MORTE NATURAL	MORTE ACIDENTAL	I.P.T.P.	A.M.D.S.	D.H.	D.I.T.

11) PLANO	12) CUSTO MENSAL TOTAL	13) RETROATIVO	14) INÍCIO VIGÊNCIA	15) C. COM.	16) ANGARIADOR	17) Nº P.R.A.P.
-----------	------------------------	----------------	---------------------	-------------	----------------	-----------------

BENEFICIÁRIO	% PART.	PARENTESCO

CARACTERÍSTICA DO SEGURO ☒ ADESÃO ☐ ALTERAÇÃO	OUTROS SEGUROS ACIDENTES PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ
---	--------------------------------------	-------	-----------

17) PROPONENTE

18) DATA NASCIMENTO	19) CPF 161.484.791	20) D.V. 68	21) SEC.	22) Cód. OCUPAÇÃO	23) Nº P.R.A.P.
---------------------	-------------------------------	-----------------------	----------	-------------------	-----------------

CAPITAL VIDA GRUPO		CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS			
MORTE NATURAL	MORTE ACIDENTAL	I.P.T.P.	A.M.D.S.	D.H.	D.I.T.

BENEFICIÁRIO O BENEFICIÁRIO DO CÔNJUGE SERÁ SEMPRE O SEGURADO PRINCIPAL

CARACTERÍSTICA DO SEGURO ☐ ADESÃO ☐ ALTERAÇÃO	OUTROS SEGUROS ACIDENTES PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ
--	--------------------------------------	-------	-----------

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NO SALÁRIO SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

PELO PRESENTE AUTORIZO O ESTIPULANTE ACIMA INDICADO A PROMOVER, MENSALMENTE EM MEU SALÁRIO, O DESCONTO DA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A MINHA CONTRIBUIÇÃO E A DE MEU CÔNJUGE (SE HOUVER) DO(S) SEGURO(S) ACIMA CARACTERIZADO(S) E RECOLHÊ-LO(S) A SEGURADORA RETRO MENCIONADA. NO CASO DE MODIFICAÇÃO DO VALOR DO SEGURO, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO, TAXA OU MUDANÇA DE TABELA DO SEGURO FICA O REFERIDO ESTIPULANTE AUTORIZADO A REAJUSTAR O VALOR DO DESCONTO À NOVA SITUAÇÃO.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE PRINCIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE TRABALHO

006 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO										01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador								03 Código			
04 Endereço											
05 CEP		06 Bairro			07 Município			08 UF			
09 Banco				10 Agência/UF				11 Cód. Agência			
12 Empregado Alemino Gomes, Valentin										13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)	
14 PIS/PASEP				15 Código empregado		16 Data nascimento		17 Data admissão		18 Data opção	
						02.05.97		22.06.88		22.06.88	
19 Data afastamento				20 Maior remuneração		21 Aviso prévio		22 Pors. Alm.		23 Causa afastamento	
01.05.91				21.082.24		01/04/81		%		51 por 2 Causa	
24 Cód. saque											
DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS											
25 Indenização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS multa rescis.		Valor	
____ anos				01 dias		2.369.41		40%		60.241,48	
28 Aviso prévio		trabalha do		29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		421.280,33	
31 13º salário		23.694,08		32 Horas extras				DESCONTOS			
4 / 12 avos				____ horas							
33 13º sal. Indén.				34 Gratificação				35 Previdência		23.409,78	
____ / 12 avos				____				36 Previdência 13º sal.			
36 Salário-família		7.807,50		37 Adicional Insalubridade/perticulosidade				38 Mutação adaptativa		22.000,00	
90 dias				____				39 Unimed		8.464,70	
39 Férias vencidas		71.082,24		40 Férias 191		71.082,24		41 Ticket Alim.		58.000,00	
____ / 12 avos				____				42 TOTAL DEDUÇÕES RESCISÓRIAS		309.405,85	
42 Férias proporc.				43 1/3 salário 374 dias		23.694,08		44 Sal. maternidade			
____ / 12 avos				____				45 FGTS - mês rescisão/ mês anterior		19.144,82	
45 1/3 salário 374 dias		23.694,08		46 Maio/91		71.082,24		47 Abril/91		71.082,24	
____				____				48			
48 Sal. maternidade				49				50			
____ dias				____				51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	
				____				53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
				____				55 Assinatura do empregado			

Apartir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: <u>Almeiro Gomes Salentim</u>	Data da Emissão: <u>/ /</u>	Grupo N.º
				Profissão:	Classe:	Ser Cod.
				Cargo:	Nível:	Matricula N.º
				Exercício:	N. Dep. Econ. Imp. Rend.	Cr\$
				Lotação:	N. Dep. Econ. Sal. Família	Cr\$

[illegible]

FICHA FINANCEIRA

A PARTIR DE	VENG. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: ALEMIRO GOMES VALENTIM		DATA DA ADMISSÃO 22/ 06 / 88	
				PROFISSÃO:	CLASSE:	SERV. CÓDIGO	736
				CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL: 13	MATRÍCULA Nº	
				EXERCÍCIO: 1 989	N. DEP. ECON. IMP. RENDA	GrB	03
				LOTAÇÃO: GABINETE DO GOVERNADOR	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA	GrB	03

ESPECIFICAÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO		151,85	153,59	238,67	238,67	326,68	00	542,57	958,72	1368,68	1977,20	2764,09	3882,08	3.882,08	
GRATIFICAÇÃO															
REPRESENTAÇÃO															
HORAS EXTRAS															
INSALUBRIDADE															
DIF. SALÁRIO			31,74				19596								
DIÁRIAS															
FÉRIAS					238,67										
ADICIONAL	2/0						8,69	10,85	19,18	27,37	39,54	55,28	77,64	77,64	
TRANSFERÊNCIA															
ABONO PEC.			30,00		79,55		68,22								
AJ. CUSTO															
13º SALÁRIO															
SALÁRIO-FAMÍLIA		4,80	5,49	5,49	5,49	7,02	7,02	22,47	28,92	37,41	54,27	83,61	104,82		
TOTAL DOS PROVENT.		156,65	220,82	244,16	562,38	333,70	279,89	575,89	1006,82	1433,46	2074,01	2902,98	4067,54	3.859,72	
IAPAS		13,08	19,37	21,48	42,56	29,40	17,38	48,42	88,01	139,60	201,67	281,93	395,97		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				7,05											
SEG. BOA VISTA		2,34	2,34	2,34	4,68	4,70		5,72	9,18	10,20	11,22	11,22	11,22		
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS															
IMPOSTO DE RENDA									10,00	2,00	14,00	24,00	32,00	32,00	
ASPEMAT															
ANULAÇÃO DE PROVENT.															
D.B. / A.S.C.															
ADIANT. SALARIAL															
A.S. CODEMAT		1,51	1,53	2,38	4,76	3,26		5,42	9,58	13,68	19,77	27,64	38,82		
ADIC.		27,75	37,00	46,00	72,00	72,00		98,00	159,42	294,00		400,00			
Diária Km									17,40						
Alm. x 2											350,00		450,00		
Combaucha Pro-Diário													38,82		

ESPECIFICAÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13.º SAL.	TOTAL
Salário		5958,83	9302,17	16082,28	20893,96	25082,15	28833,66	28833,66	29981,01	32293,21	34297,63	35281,44	57913,15	57913,15	
Representações															
Horas Extras															
Insalubridade							64,00								
Diferença Salário							8939,64								
Diários Devel. Sindicato			29,49												
Férias						21.331,84									
Adicional 16%		89,17	186,04	321,45	424,88	501,46	435,47	1153,35	1199,48	1242,33	1300,37	1411,50	9266,20	9266,20	
Const					4.103,95		2891,72								
Abono Pec.															
AJ Custo															
13.º Salário													751,00	751,00	
Salário Família		492,60	300,66	551,13	551,13	551,13	572,61	572,61	934,59	968,97	993,78	1249,44	1395,52	1395,52	
TOTAL DOS PROVENT.		6270,50	9818,66	16944,86	20818,76	26125,34	29303,50	30565,68	32124,08	34492,12	36297,41	49231,91	76316,00	76316,00	
IAPAS		501,79	948,82	1639,37	4262,36	2554,42	180,15	2998,40	3118,64	3350,42	3553,00	3669,89	6604,98		
Contribuição Sindical						835,75									
Seg Boa Vista		13,82	26,40	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	133,50	133,50	118,00		
Capemi Consignação															
Capemi Seguros															
Imposto de Renda					462,48								751,00	751,00	
ASPEMAT															
Anulação de Provent.															
D.B./A.S.C.															
Adiant. Salarial															
A.S. CODEMAT		59,58	93,02	160,42	208,93	250,42	288,53	288,33	299,84	322,93	342,37	352,84	579,13		
Pro - Dito			186,04												
Função		800,00		1500,00											
Sindicato		29,49													
Multas			1000,00												
TOTAL DE DECONT.		1500,00	2954,50	3335,69	4069,67	3689,49	1104,68	3322,63	3454,11	3742,00	4032,00	4156,26	40269,11	751,00	

FICHA FINANCEIRA

APARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: ALEMIRO GOMES VALENTIM	DATA DA EMISSÃO: 22/06/88	GRUPO Nº 36
				PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO	CLASSE:	SER
				CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 13	NÍVEL: 13	COD. 736
				EXERCÍCIO: 1.988	N. DEP. ECON. IMP. REND. CZ\$	MATRICULA Nº
				LOTAÇÃO: GABINETE DO GOVERNADOR 0134.01	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA CZ\$	

ESPECIFICAÇÕES	CÓD	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AG.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO							37.034,00	37.034,00	45.498,00	57.658,00	73.069,00	92.533,00	92.671,00		
REPRESENTAÇÕES															
HORAS EXTRAS															
INSALUBRIDADE															
DIFERENÇA SALÁRIO							9.042,47								25,18
DIÁRIAS															
FERIAS															
ADICIONAL															
ABONO PEC.									5,66	3,01	5,83	0,59	0,76	4,48	139/
AJ. CUSTO															
13º SALÁRIO														48.335,52	12,60
SALÁRIO FAMÍLIA								2.292,00	1.509,80	1.905,30	2.363,40	3.041,40	3.839,25		
TOTAL DOS PROVENT.							8.043,47	39.326,00	47.013,26	59.542,31	75.438,23	95.670,99	100.511,01	48.340,00	
IAPAS							768,69	3.132,46	3.981,07	5.045,07	6.393,50	8.102,41	8.458,71		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL								1.234,47							
SEG BOA VISTA								722,16	887,21	945,00	975,00	945,00	975,00		
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS															
IMPOSTO DE RENDA															
ASPEMAT															
ANULAÇÃO DE PROVENT.															
D.B. / A.S.C.															
ADIANT. SALARIAL															
A.S. CODEMAT								370,34	454,98	546,58	730,69	925,99	966,71		
										5,66	3,01	5,83	0,59		
												28.851,76	28.000,00		

COL	
Protocolo nº	4.172/91
Processo nº	3.763/91
Data	08/10/91
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

Nº PROTOCOLO : 4.172/91

Nº PROCESSO : 3.763/91

DATA, 08 / 10 / 91

INTERESSADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

ASSUNTO

ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 5266/91 EM NOME DE
~~CELESTINO GOMES VALENTE~~ REFERENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

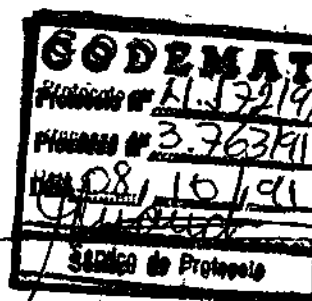


CODEMAT

COMPANHIA DE
 DESENVOLVIMENTO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 491
CEP 78.000 - CUIABÁ - MT

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 5266 / 91 EM 07 / outubro / 91

PROCESSO Nº 1993/91

RECTE.: Alemiro Gomes Valentim

RECD.: Companhia de Desenvolvimento do Estado MT

Pela presente, fica V.Sª. Notificado para o(s) fim(ns) pre
visto(s) no(s) item(ns) 01, 12 e 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 12 de fevereiro de 1992 às 13:40 horas e quarenta minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as(os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Anexo: Cópia da inicial. O reclamado deverá comparecer à audiência acompanhado de advogado. (Const. Federal art. 133).

Not. 5266/91
Proc. 1993/91

FAVOR TRAZER CONTESTAÇÃO
POR ESCRITO.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

BLOCO G.P.C. Centro Político Administrativo

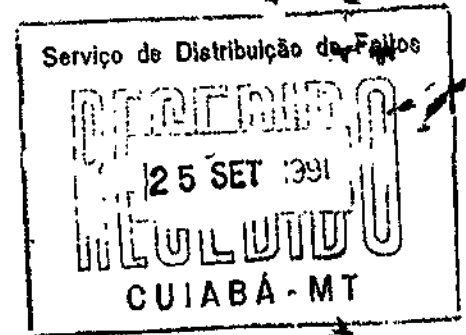
CUIABÁ

MT

CERTIFICO que o presente ex
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 07/10/92 feia
Diretor de Secretaria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.



ALENIRO GOMES VALENTIM,
brasileiro, casado, agente administrativo, domiciliado nesta Capital, onde reside na rua "M", nº 226, bairro Barbado, doravante denominado "RECLAMANTE", por seu advogado "in fine" assinado, com escritório profissional nesta Capital, na rua Baldino Pimentel nº 14, 14º andar, Conj. 141/143 (Edifício Palácio do Comércio), onde recebe as intimações de estilo (art. 39.º do CPC), com fundamento nos artigos 837 a 842 do estatuto obreiro, arrimado ainda no art. 7º, XXVI da Constituição da República, respeitosamente, vem, a presença de Vossa Excelência apresentar a presente

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

contra a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT** -, sociedade de economia mista pertencente aos quadros da Administração Indireta do Estado, doravante denominada **RECLAMADA**, que deverá ser notificada na pessoa de seu representante legal em sua sede social localizada no BLOCO G.P.C., Centro Político e Administrativo -CPA-, Palácio Paiaçuã, nesta Capital, pelas razões de fato e de direito de ora aante articuladas :



DOS FATOS :

1.- O RECLAMANTE era EMPREGADO celetista da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT-, ora RECLAMADA, aonde foi admitido em 22/06/88, sendo sem justa causa demitido no dia 01/05/91. Percebeu como último salário que estava "congelado" desde DEZEMBRO/90, Cr.\$ 71.082,24. Tinha estabelecida como data base para reajuste anual de sua remuneração 1º de MAIO, data essa de forma ampla inclusive disciplinada pela Lei Estadual nº. 5025, de 09 de Junho de 1986, recepcionada pelo disposto no art. 147 da vigente Constituição Estadual, ao determinar que a revisão geral da remuneração dos servidores "far-se-á sempre na mesma data".

2.- Obediente a essa sistemática legal regente da política salarial que lhe era aplicável, no dia 28 de Julho de 1990, entre o SINDICATO representante de sua categoria profissional e a RECLAMADA, foi firmado um ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para vigor no período de 1º de MAIO de 1990 a 30 de ABRIL de 1991, segundo o qual, dentre outros ajustes, foi convencionado em sua "cláusula" I, versante sobre o "reajuste salarial", reajustamento salarial até o mês de AGOSTO/90, estabelecendo-se em sua cláusula 5.2 que

"Fica aberta a negociação a qualquer tempo, em face da situação econômica do País".

3.- Coerente com essa situação e com o objetivo de repor pelos índices oficiais do IPC as perdas salariais consequentes da inflação acumulada no período de MAIO/90 a agosto/90, período no qual não houve reajustes, devidamente autorizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso então representado pelos senhores Secretários de Administração e Fazenda, entre a RECLAMADA (-CODEMAT-), representada por sua DIRETORIA EM EXERCÍCIO e o SINDICATO representante da categoria profissional do RECLAMANTE, em 27 de setembro de 1990 foi aditado o já mencionado ACORDO COLETIVO DE TRABALHO de 28/07/90, firmando-se um TERMO ADITIVO onde pactuado que, "verbis":

"CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE
TRABALHO, CELEBRADO EM 28 DE JULHO
P. PASSADO E REGISTRADO NA D.R.T/MT



SOB O Nº 204/90, QUE ENTRE SI
CELEBRARAM O SINDICATO DOS
TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO
GROSSO - SINDPD/MT E A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT.

Em reunião realizada no dia 04 de setembro p.
passado, o Governo do Estado, naquele ato
representado pelos Exmos secretários de Estado
da Administração e da Fazenda, e
representantes dos servidores públicos
estaduais, discutiram as perdas salariais da
categoria e uma nova política salarial a ser
aplicada aos vencimentos dos respectivos
servidores.

Por decisão unânime dos participantes, ficou
decidido e consequentemente oposto na
competente "Ata de Reunião", que os
percentuais ali definidos seriam aplicados nos
salários dos servidores da Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-
CODEMAT nos itens e condições a seguir:

1- Na próxima data-base da categoria, ou seja
MAIO/91 a empresa reajustará o salário dos
servidores no percentual de 44,80% (quarenta e
quatro inteiros e oitenta décimos por cento)
referente ao I.P.C. do mês de Abril/90.

2- Nos meses de NOV/90 à ABRIL/91, a empresa
concederá um reajuste total de 49,49%
(quarenta e nove inteiros e quarenta e nove
décimos por cento) referente a inflação
acumulada no período de maio a agosto de 1990,
obedecendo ao parcelamento abaixo
especificado:

- NOV/90 : 03% (três por cento)
- DEZ/90 : 03% (três por cento)
- Jan/91 : 03% (três por cento)
- Fev/91 : 08% (oito por cento)
- Mar/91 : 12,55% (doze inteiros e
cinquenta e cinco por
cento)
- Abr/91 : 12,55% (doze inteiros e
cinquenta e cinco por
cento)



3- A empresa pagará, ainda nos meses de outubro/90, Dezembro/90, Fevereiro/91 e Abril/91, o percentual de 6,09% (seis inteiros e nove décimos por cento), assegurando um crescimento real no salário da categoria.

4- Finalmente, a empresa adotará uma política salarial trimestral, a iniciar-se o primeiro trimestre em setembro/90 e findar-se em novembro/90, onde o I.P.C. acumulado do período, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, será creditado na folha de pagamento do mês de dezembro do ano em curso.

O I.P.C. acumulado do segundo trimestre, ou seja Dezembro/90 à Fevereiro/91, será creditado na folha de pagamento do mês de Março/91 e assim sucessivamente.

5- Em atendimento à reivindicação do SINDPD/MT e para evitar quaisquer dúvidas na aplicação dos percentuais dispostos nos itens acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

mes	Repos.Salarial	Ganho Reais	Política Salarial
Outubro	-----	6.09%	-----
Novembro	3%	-----	-----
Dezembro	3%	6.09%	IPC Set/Out/Nov
Janeiro	3%	-----	-----
Fevereiro	3%	6.09%	-----
Março	12,55%	-----	IPC Dez/Jan/Fev
Abril	12,55%	6.09%	-----
Maio	44,80%	-----	-----

E por estarem as partes certas, justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias e na presença de 02 (duas)



testemunhas, que se obrigam a cumprir e a fazer por si e/ou seus sucessores, ratificando os demais itens do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado.

Cuiabá, 27 de setembro de 1990

DEJAIR DE SOUZA SOARES
Pres. do SINDPO

JOSE MOACIR WITCAZAK
Pres. da Codemat

NILZA DA S. TAQUES VIEIRA
Delegada

LUIZ ANTONIO POSSAS CARVALHO
Dir. Adm. Financeiro

WALDOMIRO DO ALEM RIZK
Delegado

JOSE OTTO COSTA SAMPAIO
Dir. Superintendente

BENEDITO RUFINO DA SILVA
Dir. de Operações

4.- O RECLAMADO cumpriu parte do pactuado no TERMO ADITIVO, pagando corretamente os reajustes salariais de:

a) até o mês de DEZEMBRO/91 o previsto na sua cláusula 2, de 3% correspondente ao mês de novembro/90; 3% de dezembro/90;

b) parte do crescimento real do salário mínimo previsto em sua cláusula 3, correspondente a 6,09% de outubro/90 e 6,09% de dezembro/90;

c) Pela mesma forma, pagou no mês de dezembro/90 o percentual do IPC acumulado nos meses de SET/OUT/NOV/90 (conforme cláusula 5).

5.- Nessa sorte, as reposições salariais de 3% de janeiro/91; 8% de fevereiro/91; 12,55% do mês de março/91; 12,55% de abril/91; 6,09% de ganhos reais de fevereiro/91 e 6,09% de abril/91; 44,80% de perdas salariais de maio/91, acrescidos ainda do percentual acumulado do IPC de dez/90, jan/fev/91, de 72,87%, não foram pagos pela RECLAMADA, sob a escusa de haver sido expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através de sua "Secretaria de Administração", "DETERMINAÇÃO EXPRESSA" no sentido de não mais cumprir o TERMO ADITIVO objeto desta ação.



DO DIREITO

6.- Do exposto, porém, constata-se que em maio de 1991 o RECLAMANTE já tinham a receber consoante o TERMO ADITIVO, de conformidade com o pactuado, os vencimentos dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO de 1991, que já não podiam em razão do implemento do termo a que se referiam e a anterioridade das normas em que fixados, estar sujeitos a qualquer redução.

7.- O ACORDO COLETIVO em referência e o TERMO ADITIVO posteriormente acertado entre a RECLAMADA sob o referendado do próprio Governo do Estado, e o órgão sindical representativo de classe do RECLAMANTE, como negócio jurídico, afinado à legislação então vigente, configurou autêntico ato jurídico perfeito que, na lição de JOSÉ AFONSO DA SILVA, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, é "aquele que sob o regime da lei antiga se tornou apto a produzir os seus efeitos pela verificação de todos os requisitos a isso indispensáveis. É perfeito ainda que possa estar sujeito a termo ou condição" (Curso de Direito Constitucional Positivo, pág. 376, 5ª edição revista e atualizada).

8.- A recusa da RECLAMADA em dar integral cumprimento ao TERMO ADITIVO caracteriza inescusável e manifesta violação aos princípios constitucionais da irredutibilidade dos vencimentos e da intangibilidade dos atos jurídicos perfeitos e dos direitos adquiridos.

A se admitir tal precedente, estar-se-á viabilizando que referido ato administrativo da RECLAMADA invada o passado, desconheça o ato jurídico perfeito e cesse direitos que já se haviam incorporado ao patrimônio individual da RECLAMANTE, efeitos que a Constituição da República expressa e peremptoriamente recusou até a lei.

9.- Não é demais repetir que a negativa de cumprimento integral do TERMO ADITIVO atinge frontalmente o ato jurídico perfeito e os direitos subjetivos, líquidos, certos e adquiridos da RECLAMANTE, como se fosse possível a RECLAMADA ignorar e afrontar as situações jurídicas de vantagem consolidadas, relativas às remunerações já vencidas, através de um ato viciado, arbitrário, eivado de violência e de manifesta inconstitucionalidade.

1

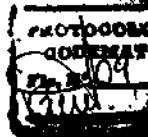
* até o primeiro dia útil imediato ao
termino do contrato." .

Por assim, trabalhando no curso do prazo do aviso prévio que vigeu no interregno de 01/04 a 01/05/91, indubitoso que o pagamento das verbas rescisórias deveria ter ocorrido no dia 02/05/91, primeiro dia útil imediato ao término do contrato. Como a RECLAMADA foi quitar a rescisão tão-somente no dia 03/05/91, ao RECLAMANTE assiste o direito de receber a multa prevista no já mencionado § 8º, do art. 477 da CLT.

11.- Diante dos fatos apontados, o RECLAMANTE pleiteia o pagamento com juros e correção monetária das verbas salariais abaixo discriminadas, com aplicação do art. 467 da CLT se não satisfeitas na audiência inaugural:

I-) reposição salarial de 3% a incidir sobre os salários de dezembro/90, a ser pago no mês de janeiro/91.

7



III-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de FEVEREIRO/91, a ser pago no mês de MARÇO/91;

IV-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91;

b) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3 do Termo Aditivo:

I-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de Janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91;

II-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91;

c) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 5, do Termo Aditivo:

I-) reposição salarial de 44,80% sobre os salários de ABRIL/91, a ser pago no mês de MAIO/91.

d) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 4, do Termos Aditivo:

I-) IPC a ser pago no mês de MARÇO/91, acumulado nos meses de DEZEMBRO/90 de 18,30%; JANEIRO/91 de 19,91% e FEVEREIRO/91 de 21,87%, totalizando 72,87%.

e) MULTA por infração dos §§ 6º e 8º do art. 477 da CLT, equivalente ao seu último salário, que deverá ser paga de forma corrigida, desde a data do inadimplemento da obrigação até o dia do efetivo pagamento.

f) VERBA FUNDIÁRIA sobre letras "a" usque "e", com acréscimo de 40%, como se apurar em regular execução de sentença.

g) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

11.- Face ao exposto, requer a Vossa Excelência se digne determinar a notificação do RECLAMADO na pessoa de seu representante legal para comparecer à audiência que for designada, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, devendo, a final, ser a reclamação julgada procedente e condenada a RECLAMADA no pedido e demais cominações legais.



Protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, sem exclusão de uma só, em especial pelo depoimento pessoal do representante legal da RECLAMADA, oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente e dando-se à causa para fixar alcada o valor de Cr\$ 1.500.000,00.

P. Deferimento.

CUIABÁ-MT, Maio 03, 1991.

PP.

WALTER ROSEIRO COUTINHO
OAB/MT nº 3064/A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 3.763/91

DE 08 / 10 / 91

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE CUIABA - MATO GROSSO.

Processo no.1993/91.

Reclamante: ALEMIRO GOMES VALEN'IM

Reclamada : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC do MF sob no. 03.474.053.0001/32, sediada no Centro Político e Administrativo - C.P.A. - Bloco GPC, nesta capital, por um de seus procuradores, abaixo assinado, vem apresentar sua **CONTESTAÇÃO**, no processo acima, e o faz pelos motivos que passa a expor e a requerer:

1. O Reclamante foi demitido em 01.05.91, percebendo à época, salário mensal de Cr\$71.082,24 (setenta e hum mil, oitenta e dois cruzeiros, vinte e quatro centavos), não sendo verdadeira a frágil alegação de que a Reclamada não quitou, na sua totalidade, as verbas trabalhistas que lhes eram devidas.

2. E imperioso lembrar, que "A lei estadual 5.025 de 09.06.86, recepcionada pelo disposto no artigo 467 da Constituição Estadual" a que se refere o Reclamante, foi modificada pela lei superviniente de no. 8.178 de 01.03.91, que traçou normas e novas diretrizes sobre a política de preços e

salários, ficando, portanto, o pedido do Reclamante, prejudicado, em seu petitório no itens 1 e 2.

3. Quanto ao cumprimento do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO e TERMO ADITIVO, a que se refere, no item 3, e que o Reclamante transcreve, a lei 8.178/91, entende que ele é CELETISTA, e não funcionário público, e por consequência, está abrangido pelo ditames do referido dispositivo legal.

Nesse sentido, a dduta Procuradoria Geral do Estado, emitiu Parecer de no. 100/91, (em anexo), entendendo que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO e seu respectivo - TERMO ADITIVO, devem ser declarados NULOS de pleno direito, não se aplicando as sociedades de economia mista, como é o caso vertente

4. Quando o Reclamante se refere, no item 4, de que a " Reclamada cumpriu parte do acordo", é necessário lembrar que tais pagamentos se referem até 28 de fevereiro de 1.991, isto é, antes da vigência da lei 8.178, ficando desta forma, prejudicados os valores e percentagens, a que se baseia o Reclamante, no item 5 de sua pretensão inicial.

5. A Reclamada é uma sociedade de economia mista, com participação majoritária do Estado, de acordo com a lei 2.626 de 07.07.66, artigo 100..

Nesse contexto, e combinando com o artigo 128, parágrafo único da Constituição Federal, a Reclamada, se insere na Administração Indireta do Estado, sujeita, portanto, as várias determinações emanadas do Direito Público, tais como processo licitatório; análise da legalidade de despesas pelo Tribunal de Contas do Estado e equiparação de seus funcionários e dirigentes a funcionários públicos, para efeitos penais, sem perder todavia, a qualidade de empresa privada.

E assim que determina o artigo 173, parágrafo 10. da Constituição Federal, "in verbis":

"Art. 173 - ...

Parágrafo 10. - A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto as obrigações trabalhistas e tributárias". (orifos nossos).

6. Nos itens 6 "usque" 10, o Reclamante joga com as palavras de maneira confusa, sem no entanto demonstrar de maneira inequívoca a sua pretensão e tenta ludibriar a Justiça com pretensão de direito e com verbas que são apenas meras expectativas, não gerando nenhum direito.

O Acordo Coletivo de Trabalho e Termo

Aditivo, estão sendo questionados na Justiça Trabalhista, através dos processos 1.607/91 e 1.920/91, distribuídos na 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento desta capital. A ainda não foram sentenciados.

7. Não há, por sinal, em se tratar em verbas incontroversas, com o "pallium" do artigo 467 da CLT, como pretende o Reclamante, pois o "estejado e renomado MOZART VICTOR ROSSOMANO, em "Comentários à CLT" - 13a. ed. - Ed. Forense fls. 481/482, assim se manifesta:

" I - ...

II- SALARIO INCONTRQVERSO. - a FORÇA salarial que deve ser paga de imediato, em juízo, é aquela sobre a qual não há a menor dúvida, sendo reconhecida pelo devedor. Mesmo que a parte sobre a qual há controvérsia seja favorável ao empregado--- por ter havido controvérsia--- nunca será paga em dobro".

8. Quanto ao item 11, suas alíneas e incisos, o Reclamante se torna repetitivo, e sua aplicabilidade ou não à Reclamada, está condicionada a validade e ao reconhecimento do Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo.

Protesta provar o alegado com todas as formas de direito admitidas, depoimento pessoal do Reclamante, desde já requerido e oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente.

Termos em que j. esta
Pede deferimento.

Cuiabá 29 de janeiro de 1.992.

2

12

fevereiro

92

Cuiabá-MT

DOUGLAS A RODRIGUES

1999 91
GOMES VALENTIN

~~MOISES GRACIANO ALVES PORTUGAL~~ ² ALEMIRIO

CODEMAT

14:10

Presente o reclamante, assistido pelo Dr. MARCO ANTONIO COUTINHO
OAB/MT 635.

Presente o reclamado pelo preposto SEBASTIÃO CARLOS CORREA COSTA
assistido pela Dra. VERA LUCIA LAVES PEREIRA, OAB/MT 1658.

Pela ordem requer a procuradora da reclamada sejam apensadas
à presente ação as ajuizadas sob os nºs 1995/91, 1998/91, 2000/91 e 1999/9

Apregoados, os reclamantes das respectivas ações, adentraram a
sala de audiência, com exceção do Sr. MOISES GRACIANO ALVES PORTUGAL cuja
reclamatória de nº 1999/91 é arquivada, nos termos do art. 844/CIT.

Espelarece a procuradora da reclamada que a contestação ora ofe-
recida é extensiva aos demais reclamantes.

Concede-se ao reclamantes o prazo de 10 dias para vistas sobre
os documentos

Decorrido o prazo do reclamante fica encerrada a instrução.

Razões finais orais.

Impossível a conciliação.

Julgamento dia 22.6.92 - 16:05 horas, cientes. Nada mais.

27

fevereiro

92

2

Cuiabá-MT

MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

1993

91

ALEMIRO GOMES VALENTIN

2

CODELAT

9.50

Presentes.

As partes ratificam os atos anteriores.

Tendo em vista que a ata de fls. 34 demonstra regularidade da audiência anterior, determina o M M Juiz Presidente o encerramento da instrução, com as partes apresentando suas razões finais orais.

Fracassada a derradeira proposta de conciliação.

EM TEMPO: Julgamento dia 12.06.92 - 16h05 horas. Cientes. Nada mais.

22.06.92



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 481

CEP 78.000 - CUIABÁ - MT

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDERÊÇO:

NOT. INT. Nº 2832 / 92 EM 25 / maio / 1992

PROCESSO Nº 1993 / 91

RECTE.: ALEMIRO GOMES VALETIN

RECD.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT.
CODEMAT.

Pela presente, fica V.Sª NOTIFICADO para o(s) fim(ns) pre
visto(s) no(s) item(ns) 04 abaixo;

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa. PROCEDENTE EM PARTE
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as(os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 -

NOT. 2832/92
PROC.1993/91

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT-
CODEMAT.a/c Dr. Vera Lúcia A.Pereira

CPA-PALÁCIO PALAGUÁS

CUIABÁ/MT.



CERTIFICO que o presente ex
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 28/05/92 5ª feira
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª Região
2ª JCJ de CUIABÁ - MT

PROCESSO: 1.993 / 91
MANDADO: 702 / 92

EXEQUENTE: ALEMIRO GOMES VALENTIN
EXECUTADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O DOUTOR OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR

Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de CUIABÁ - MT

Manda ao oficial de justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de ALEMIRO GOMES VALENTIN, CITE a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 10.013.422,14 (dez milhões treze mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e quatorze centavos x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do (a) Acordo / decisão

PRINCIPAL CR\$ 9.482.606,32

HONORÁRIOS PERICIAIS CR\$ 500.000,00

CUSTAS PROCESSUAIS CR\$ 30.815,82

TOTAL CR\$ 10.013.422,14

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, ORIGINAL ASSINADO (Rozali Elza Sguarezi)

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 24 dias do mês agosto de 92.

ORIGINAL ASSINADO

Juiz do Trabalho

Oscar Zandavalli Junior
Juiz do Trabalho Substituto

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

CODEMAT
C.P.A. - BLOCO G.P.C.
CUIABÁ - MT

/nao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA M.M. 2ª JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

Elpica

REF: PROCESSO Nº 1.993/91

JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JCJ-TRT 102 REGIÃO
-3400 131324 004165

MT
CI

REGINALDO CONCEIÇÃO AMORIM, Perito designado por este M.M. JUÍZO, conforme despacho às fls. 54, vem respeitosamente, apresentar seu parecer técnico referente ao processo em epígrafe, em que são partes ALEMIR GOMES VALENTIN (reclamante) e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO (reclamado).

Solicitando que seus honorários sejam determinados por Vossa Excelência, coloca-se desde já ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Termos em que,

P.E. Deferimento

Cuiabá, 03 de agosto de 1.992.

Reginaldo Conceição Amorim
Econ. REGINALDO CONCEIÇÃO AMORIM
CORECON 1.058
PERITO

LAUDO PERICIAL

Processo nº: 1.993/91

2ª J.C.J. de Cuiabá

Partes: ALEMIRO GOMES VALENTIN (reclamante)
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO
(reclamado)

Admissão: 22.06.88

Demissão: 01.05.91

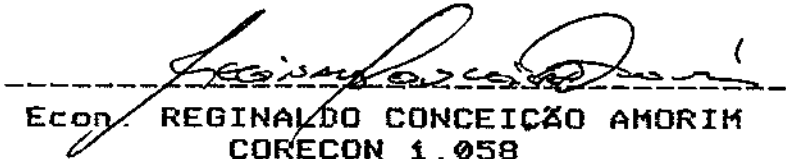
Ajuizamento: 25.09.91

Condenação sentença: fls. 47 à 51

RESUMO

- 1 - Saldo Credor.
conforme quadro em anexo.....Cr\$ 8.586.724,71
- 2 - Juros não capitalizados
conforme Art. 39, § 1º da Lei 8.177 de
01.03.91, com publicação no D.O.U. em
14.03.91.....Cr\$ 895.881,61
- 3 - Total devido
ao reclamante em 03.08.92.....Cr\$ 9.482.606,32

Cuiabá - MT, 03.08.92



Econ. REGINALDO CONCEIÇÃO AMORIM
CORECON 1.058
PERITO

ANEXO

PROC: 1.993/91

PERIODO	SALARIO DEVIDO		SAL. PAGO VALOR	DIFERENÇA DE VALOR I	FGTS 11.2% II	SOMA I + II	FATOR DE ATUALIZ.	VALOR
	VALOR	MOTIVO/%						ATUALIZ.
DEZ/90	73.214,71	REP. SAL. 3%	71.082,24	2.132,47	238,84	2.371,31	18,0069	42.699,94
JAN/91	79.071,87	REP. SAL. 8%	71.082,24	7.989,63	894,84	8.884,47	14,9796	133.085,81
JAN/91	4.815,48	GAN. REAL 6.09%	-0-	4.815,48	539,56	5.357,04	14,9796	80.246,32
FEV/91	94.415,21	REP. SAL. 12.55%	71.082,24	23.332,97	2.613,29	25.946,26	13,9996	363.237,26
MAR/91	106.264,31	REP. SAL. 12.55%	71.082,24	35.182,07	3.940,39	39.122,46	12,9028	504.789,28
MAR/91	6.471,49	GAN. REAL 6.09%	-0-	6.471,49	724,81	7.196,30	12,9028	92.852,42
MAR/91	82.150,58	IPC 72.87%	-0-	82.150,58	9.200,86	91.351,44	12,9028	1.178.689,36
ABR/91	282.195,48	DATA BASE 44.80%	71.082,24	211.113,24	23.644,68	234.757,92	11,8451	2.780.731,04
MAI/91	282.195,48	MULTA (1)	-0-	282.195,48	31.605,89	313.801,37	10,8680	3.410.393,28
								8.586.724,71

(1) ART. 477 par. 8 - CLT

EM LIQUIDAÇÃO

EXMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MATO GROSSO.

JUSTIÇA DO RE
2ª JUIZ-PRIMEIRO REGISTRO

066.700

28 05 91

Ref. Processo nº: 1.993/91

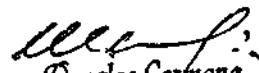
Reclamante: ALEMIRO GOMES VALENTIM

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, já qualificada no processo acima, via seu procurador, abaixo assinado, vem, dentro do prazo de lei, oferecer o lote nº 11, da Quadra nº 20 da zona urbana de Barra do Garças-MT (xerox da matrícula em anexo), no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), como penhora para garantia da execução no referido processo.

Termos em que j. esta

P. Deferimento.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 1.992.


Diogo Douglas Carmona
Adv. OAB/MT N.º 751
— CODEMAT —

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM. 2ª JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT

Proc. nº 1.993/91

ALEMIRO GOMES VALENTIN -reclamante, e
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT,
Reclamada-, ambos já qualificados nos autos do processo que o
primeiro move contra a segunda, vêm, respeitosamente, dizer a
Vossa Excelência que as partes se compuseram no sentido de
liquidar o objeto do presente processo, em consequência do que a
Reclamada se propõe a pagar e o Reclamante aceita em dela receber
a quantia líquida de Cr\$ 9.482.606,32 (nove milhões,
quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e seis cruzeiros,
trinta e dois centavos), até as 15:00 horas do dia 17 de novembro
de 1992 na Secretaria da MM. JCJ, sob pena de a Reclamada
responder por uma multa de 100% sobre o valor do acordo sem
prejuízo das demais cominações legais, a partir da data do
inadimplemento. O Reclamante assim que recebido o valor outorgará
a Reclamada a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação do
objeto do presente processo, transacionando todos os demais
direitos decorrentes da relação de emprego já extinta, para nada
mais reclamar (artigos 1025 e seguintes do Código Civil
Brasileiro), assumindo a Reclamada, ainda, os ônus das custas
processuais.

Assim, por estarem justas e conciliadas
e para que surta seus jurídicos efeitos as partes firmam o
presente acordo com efeitos de transação cuja homologação pedem,
requerendo a isenção de custas e o arquivamento dos autos após
a extinção do processo, sobre o qual porão perpétuo silêncio.

Alemiro Gomes Valentim *[Assinatura]*
R. Galdino Pimentel nº 14, 12º and., conj. 121/24 (Ed. Palácio do
Comércio)-CUIABÁ-MT- PBX 065-322-4919 -FAX 065-322-4919-(pag. 1)

E assim como pedem e esperam
Deferimento.

CUIABÁ, 15 de outubro de 1992

RECLAMANTE:

Aleiro Gomes Valentin

ALEIRO GOMES VALENTIN

PP.

Walter Roseiro Coutinho
WALTER ROSEIRO COUTINHO
OAB/MT nº 3064/A

RECLAMADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -

Francisco Gomes Andrade Lima Filho
Dr. FRANCISCO GOMES ANDRADE LIMA FILHO
Diretor Presidente

PP.

Dr. Diogo Douglas Carmona
DR. DIOGO DOUGLAS CARMONA
OAB/MT nº 751



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

UNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
JUSTIÇA DO TRABALHO
AV. RUILES DE MENDONÇA, 491
CEP 78000-000 CUIABÁ - MT
NOT. INT. Nº 7082 / 92 EM 17 / dezembro / 92

PROCESSO Nº 1993/91
RECTE.: Alemiro Gomes Valentin
RECD.: CODEMAT

Pela presente, fica V. Sª. Notificado para o(s) fim(ns) pre-
visto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designado para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
 - 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
 - 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
 - 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
 - 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
 - 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
 - 07 - Impugnar Embargos à Execução.
 - 08 - Contestar os Embargos de Terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
 - 09 - Recolher as(os) _____ no valor de Cr\$ _____
 - 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
 - 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
 - 12 - Comparecer à audiência Inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
 - 13 - Despacho às fls. 94. Vistos, etc. Intime-se a Reclamada a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de mandado, desde já autorizado. Cuiabá, 07.12.92. DRª Maria P. Bueno Teixeira-Juiza do Trabalho
- VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO IMPORTE DE CR\$ 500.000,00

Not. 7082/92
Proc. 1993/91

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

Centro Político Administrativo - CPA

Cuiabá

MT

CERTIFICO que a presente ex-
pediente foi encaminhada ao
destinatário, via postal,
em 12/12/92 feio
Diretor da Secretaria

CUIAB

MT

78000

CPA

CUIABA

MT

CODIGO AGENC	CODIGO EMPRESA	COMPETENCIA	Nº DE
NÚMERO	NÚMERO D.V.	MES ANO	01
		88/ 89/ 90/ 91.	X

NOME DO EMPREGADO	ADMISSÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR
ALCILEI EVA DE SOUZA MAGALHAES.	1086235835	010490 01 04 90	41.425,00	42.019,96	21989 0113
ALHEIRO GOMES VALENTIM	1086235835	22.06.88 22.06.88	34.391,48	97.067,38	94936 4598
ALESSANDRO LIRA BEMARAUJO	17032593028	07.07.89 07.07.89	33.927,56	58.362,16	13283 0003
ALMIR ROBERTO DA COSTA	17032593028	16.03.90 16.03.90	37.290,78	43.946,01	76052 0002
AMAURI LOBO MENDES	12126164774	01.04.89 01.04.89	47.895,00	91.712,27	27990 0002
ANTONIO ARISTON DE MOURA	87032592781	02.01.89 02.01.89	51.106,00	90.310,75	91874 0001
CARLOS ANTONIO BRANDÃO	10872115086	19.04.89 19.04.89	55.408,00	129.504,03	034439 614
DEJIVAL SILVA PEREIRA	10861749486	02.01.89 02.01.89	9.745,00	22.956,52	65264 0004
DEVANIL RODRIGUES DOSSANTOS	10861749486	20.02.89 20.02.89	44.289,00	99.406,27	58038 459
EMERSON LUIZ FORTES BARRETO	17032592560	15.03.89 15.03.89	70.415,00	125.093,87	29223 08006
ERLI DUARTE LUIZA	17032592986	03.04.89 03.04.89	29.781,00	63.592,37	58204 0006
FARID SANDRE DE MELLO	10818226991	02.01.89 02.01.89	46.882,00	95.667,68	05833 614
FRANCISCO CESAR DE BARROS	17032592676	02.01.89 02.01.89	58.634,00	114.114,32	69800 182
FRANCISCO DE ASSIS MAYER	17032593206	22.03.90 22.03.90	39.536,00	40.750,54	26819 0001
IVAN FERREIRA DE MOURA	17032600202	09.11.89 09.11.89	39.684,00	60.773,37	76914 0003
JOAO BOSCO MOREIRA BRITO	10772900482	15.04.90 15.04.90	45.689,00	44.252,20	50615 0006
JOAQUIM ANTONIO JORGES	17032593133	04.07.89 04.07.89	47.678,00	83.481,92	79262 285
JOCILEIA PRADO ABREU	10102973226	19.06.89 19.06.89	59.620,00	109.767,98	55999 3984
JOSE PEREIRA FILHO	10854204838	15.08.88 15.08.88	37.877,67	94.676,53	66850 0002

29/04/91	ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA	QUANTIDADE DE ADMISSÕES	99299 99	TOTAL DESTA FOLHA	830.729,49	PARA USO DO BANCO DEPOSITÁRIO	1.507.456,13
----------	----------------------------------	-------------------------	----------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------

1 - INFORMAR DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO PARA OS EMPREGADOS SEM DEPOSITOS.
 NOTA: RELACIONAR, AO FINAL DA RE, OS EMPREGADOS ADMITIDOS NO MÊS DO AFASTAMENTO, INDICANDO O VALOR DE CADA UM.

ANUÍV AN

(Galaço
c/te)

CODEMAT
Protocolo N.º <u>422/91</u>
Processo N.º <u>X -</u>
Data <u>21, 02, 91</u>
<i>[Assinatura]</i>
Serviço de Protocolo

N.º PROTOCOLO: 422/91

N.º PROCESSO: 227/91

DATA 21 / 02 / 91

INTERESSADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - CHERNES DE ABEU

ASSUNTO

SOLICITA A DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR ALEMIR GOMES VALENTIM, CONFORME OF. N.º 002/91.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO FILINTO MÜLLER

OF.Nº 002/91 - GDHA

CODEMAT	
Protocolo N°	422191
Processo N°	227191
Data	21.02.91
21 Selcel	
Serviço de Protocolo	



Cuiabá, 20 de fevereiro de 1.991.

EXMº SENHOR

DR. JOÉ WITZACK

DD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

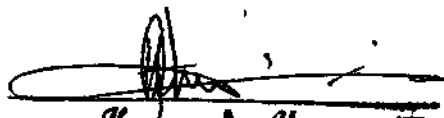
NESTA.

Prezado Senhor,

Nesta ocasião, dirigimo-nos à
vossa presença com o fito de solicitar-lhe todo o em
penho possível, no sentido de colocar o Agente Adminis
trativo Senhor ALEMIRO GOMES VALENTIM, lotado nesta con
ceituada Companhia, à disposição da Assembléia Legisla
tiva.

Por oportuno, agradecemos a fi
dalguia e externamos protestos de elevada estima e dis
tinguida consideração.

Atenciosamente,


Hermes de Abreu
Dep. Estadual / PMDB

Hermes de Abreu



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

227/91

DE 21 / 02 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DTA para providenciar
21/02/91

[Signature]
Dot. Manoel Witczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Do D.H.
Para providenciar
21/02/91
[Signature]

Luis Antonio Possas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

Do SERT
Para cumprimento anotações
e demais providências que se fizerem, nris-
semas

13/03/91

[Signature]
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OP. nº 000061

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de

EXMO SENHOR

DEPUTADO HERMES DE ABREU

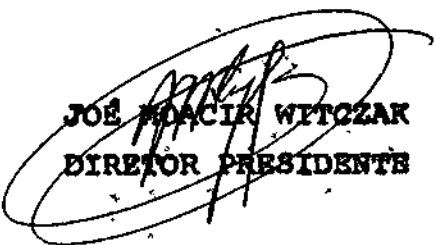
Senhor Deputado

Em atendimento ao ofício nº 002/91-GDHA, datado de 14 de fevereiro p.passado, estamos colocando a disposição desse Gabinete, o servidor ALEMIRO GOMES VALENTIN, informando que tal disponibilidade será com ônus para o órgão de origem e a partir desta data.

Solicitamos, outrossim, os bons préstimos de V.Excia no sentido de se encaminhar ao Setor de Pessoal desta companhia, a partir do dia 20(vinte) de cada mês, o Atestado de Frequência do referido servidor.

Sendo o que cumpria-nos para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


JOE MACIE WITCZAK
DIRETOR PRESIDENTE

Alemiro Gomes Valentim

13 03 92

ar 4,11 ar

C O D E M A T
Protocolo N° <u>4.908/90</u>
Processo N° _____
Data <u>17</u> / <u>10</u> / <u>90</u>
<i>Blancida</i>
Serviço de Protocolo

N.º PROTOCOLO: 4.908/90

N.º PROCESSO: 4.270/90

DATA 17 / 10 / 90

INTERESSADO

ALEMIRO GOMES VALENTIN

ASSUNTO

REQUER AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO
ESTADO.



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

CODEMAT
Protocolo N. 4.908/90
Processo N. 4.270/90
Data 14/10/90
<i>Almeida</i>
Serviço de Protocolo

ALEMIRO GOMES VALENTIM

servidor desta companhia, lotado como Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade de número 232.083, expedida pela(o) SSP/MT, em 24/05/79, vem mui respeitosamente REQUERER à Vossa Senhoria, a AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme documentação comprobatória em anexo, para fins de recebimento do Adicional por Tempo de Serviço, em cumprimento ao item 2.7 do Acordo Coletivo de Trabalho firmado junto ao SINDPD-MT e registrado na D.R.T./MT sob o nº 204/90.

Nestes Termos,
P.Deferimento.

Cuiabá-MT, 18 de Outubro de 1990.

Aleмиro Gomes Valentim
assinatura do servidor
ALEMIRO GOMES VALENTIM

Intetado

CODEMAT
PALACIO PARASUAS - CPA

22 MM 1147 33 002188

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 2.183/90

N.º PROCESSO: 1.828/90

DATA 22 / 05 / 90

INTERESSADO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

ASSUNTO

SOLICITA COLOCAR A DISPOSIÇÃO O SERVIDOR ALEMIRO GOMES VALENTIN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA, CONFORME OFICIO Nº 089/SEAI/90.



ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO PAIAGUÁS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

OF. Nº 89/SEAI/90

Cuiabá, 16 de Maio de 1.990.

Protocolo Nº	2183/90
Processo Nº	1.828/90
Data	22.05/90
<i>Olmeida</i>	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

Conforme dispõe o artigo 2º do Decreto nº 1.488 de 18 de abril de 1.989, cópia em anexo, vimos solicitar a Vossa Senhoria, a gentileza de colocar à disposição da Secretaria Extraordinária Para Assuntos do Interior, o servidor ALEMIRO GOMES VALENTIN, Agente Administrativo, funcionário da CODEMAT, com ônus para o órgão de origem.

Certo do pronto atendimento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

WJS
JOAREZ GOMES DE SOUZA
Secretário do Interior

Ilmº. Sr.

JOE WITZAK

MD: Presidente da CODEMAT
Centro Político Administrativo
N E S T A

/rs

ANEXO 1		SUPLEMENTAÇÃO	
DECRETO Nº 1.487, DE 18 DE ABRIL DE 1989		CIS 1,00	
ANEXO	ESPECIFICAÇÃO	MAT. DA DESP.	VALOR
1484	Secretaria de Transportes - Entidades		
1485	Superintendentes		
1486	Departamento de Estradas de Rodagem		
1487	de Mato Grosso - Dersat		
1488	Resolução de Sede do Departamento de		
1489	Estradas de Rodagem de MT - Dersat	3119.93148	2.000,00
TOTAL			2.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, a partir de, o Senhor SANTO SCARAVELLI de Cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Subsecretário-Chefe da Casa Civil, Nível DAS-6; a partir desta data;

Palácio Paqueta, em Cuiabá, 18 de abril de 1989.

CARLOS CORREIA VIEIRA
Governador do Estado

ANEXO 2		CANCELAMENTO	
DECRETO Nº 1.487, DE 18 DE ABRIL DE 1989		CIS 1,00	
ANEXO	ESPECIFICAÇÃO	MAT. DA DESP.	VALOR
1484	Secretaria de Transportes - Entidades		
1485	Superintendentes		
1486	Departamento de Estradas de Rodagem		
1487	de Mato Grosso - Dersat		
1488	Resolução de Sede do Departamento de		
1489	Estradas de Rodagem de MT - Dersat	3120	1400
TOTAL			2.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, a partir de, o Senhor SANTO SCARAVELLI de Cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Subsecretário-Chefe da Casa Civil, Nível DAS-6; a partir desta data;

Palácio Paqueta, em Cuiabá, 18 de abril de 1989.

CARLOS CORREIA VIEIRA
Governador do Estado

DECRETO Nº 1.488, DE 18 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre a Descentralização da Administração Pública Estadual e Regoução da Proposta de Governo Partitivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso III, da Constituição Estadual.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Secretário Extraordinário para Assuntos do Interior designado para coordenar a execução da Proposta de Descentralização e Governo Partitivo no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para tanto o Senhor Secretário poderá requisitar os servidores da Administração Direta e Indireta com fim específico à implementação do referido Projeto.

Art. 3º Finalmente, poderá requisitar os bens necessários, tais como, veículos, móveis, material de expediente, e outros, junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, para concretização dos objetivos deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes, com o presente Projeto correrão à conta do Gabinete de Planejamento e Coordenação/SEAL.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paqueta, em Cuiabá, 18 de abril de 1989, 148º da Independência e 101ª da República.

CARLOS CORREIA VIEIRA
Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, a partir de, o Senhor VANDERLANES MARQUES VIEIRA, de cargo em comissão de Agente Arrecadador-Chefe, da Secretaria das Rendas Estaduais da Casa Civil, Nível DAS-6; a partir desta data;

Palácio Paqueta, em Cuiabá, 18 de abril de 1989.

CARLOS CORREIA VIEIRA
Governador do Estado

SANTO SCARAVELLI
Secretário de Fazenda

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, a partir de, o Senhor VICENTE VOLO para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Subsecretário-Chefe da Casa Civil, Nível DAS-6, a partir desta data.

Palácio Paqueta, em Cuiabá, 18 de abril de 1989.

CARLOS CORREIA VIEIRA
Governador do Estado

SANTO SCARAVELLI
Secretário-Chefe da Casa Civil



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº

000142

Cuiabá, 29 de maio de 1.990.

Emm^{re} Sr.

JOAREZ GOMES DE SOUZA

MD. Secretário do Interior

Senhor Secretário,

Em atendimento ao ofício nº 089/SEAI/90, datado em 16 de maio p.passado, estamos colocando a disposição dessa Secretaria o servidor ALEMIRO GOMES VALENTIN, com ônus para o órgão de origem a partir desta data.

Outrossim, solicitamos, que seja encaminhado ao Setor de Pessoal desta companhia o Atestado de Frequência, do referido servidor até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Dir. Adm. Financeiro

CODEMAT
PALACIO PAIABÁS - CTA

22 MAI 11 7 3 602198

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 2.193/90

N.º PROCESSO: 1.838/90

DATA 22 / 05 / 90

INTERESSADO

CASA CIVIL

ASSUNTO

FAZ RETORNAR A ESTA CIA O SERVIDOR ALEMIRO GOMES
VALENTIN, CONFORME OF. Nº 669/90



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

CODEMAT	
Protocolo N.º	1.193/90
Processo N.º	1.838/90
Data	22.05.90
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

COTABA - MT

OF/SCCC/669/90

Em 21 de maio de 1990.

Senhor Diretor-Presidente,

Ao ensejo, vimos fazer retornar a esse Órgão, o servidor **ALEMIRO GOMES VALENTIN**, que estava, até o dia 16 do corrente mês, à disposição desta Secretaria.

Desta forma, esclarecemos, na oportunidade, que durante o período em que o mesmo esteve à nossa disposição emprestou o melhor de sua capacidade e inteligência, pautando sempre sua atuação pelo espírito de respeito, colaboração e dedicação funcional.

Com nossa manifestação de apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

[Assinatura]

LENINE C. PÓVOAS

Secretário-Chefe da Casa Civil

Ilmo Sr.

Dr. **JOÊ MOACIR WITCZAK**

MD. Diretor-Presidente da CODEMAT

N E S T A/



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 1.838/90

DE 22 / 05 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOR E C I B OD EF É R I A S

R

E

C

E

B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - "C O D E M A T" -, estabelecida no Centro Político Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás- Cuiabá-MT, a -/ importância bruta no valor de CZ\$- 21.311,84,- (VINTE E HUM MIL, TREZENTOS E ONZE CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),

sofrendo os descontos previstos em Lei, que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, -/ dando à Companhia, plena e geral quitação.

Cuiabá-MT, 10 de M A I O de 90.

Alemaires Gomes Valentim
assinatura do empregado

NOME: ALENIRO GOMES VALENTIM.

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 736.

*Arquivar
15.05.90.*

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO:- ALEMIRO* GOMES VALENTIM

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de JUNHO/90, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 22/06/89 a 22/06/90, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 04/06/90 e terminar em 03/07/90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 1.990.


Gabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
CODEMAT

Aleмиro Gomes Valentim

RECIBO

DE

FÉRIAS

R

E

C

E

B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - "C O D E M A T" -, estabelecida no Centro Político Administrativo "C.P.A.", Palácio Raiaguás- Cuiabá-MT, a -/ importância bruta no valor de R\$ 238,67 (DUZENTOS E TRINTA E, - (OITO CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) .

sofrendo os descontos previstos em Lei que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, -/ dando à Companhia, plena e geral quitação.

Cuiabá-MT, 10 de MAIO de 1989.

Aleмиro Gomes Valentim

assinatura do empregado

NOME: ALEMIRO GOMES VALENTIM

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 6/- 736



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO:- ALEMIRO GOMES VALENTIM

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/-- MAIO, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 22/06/88 a 22/06/89, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 05/06/89 e terminar em 04/07/89.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá-MT, 10 de MAIO de 1989.


Roberto Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
— CODEMAT —

Aleмиro Gomes Valentim

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, ALEMIRO GOMES VALENTIM

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 94.936 SÉRIE 459, empregado da
empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
(denominação da empresa)

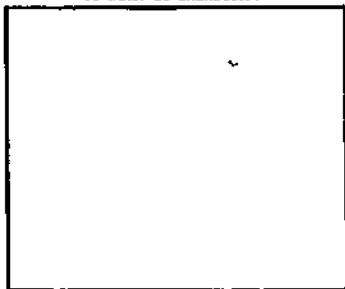
sita Palácio Paiaguás - Bloco G.P.C. - Centro Político Administrati-
(endereço)

vo - C.P.A.

Estado Mato Grosso

declare, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



(Local e data)

Alemino Gomes Valentim

(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datado;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco.....

localizada à Rua.....n.º.....

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

2571LIBRA

CÓD. 15103

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

ALEMIRO GOMES VALENTIM

EU,.....

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º **94.936 SÉRIE 459**, empregado da

Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

(denominação da empresa)

sita **Palácio Paiaguás - Bloco G.P.C. - Centro Político Administrati-**

(endereço)

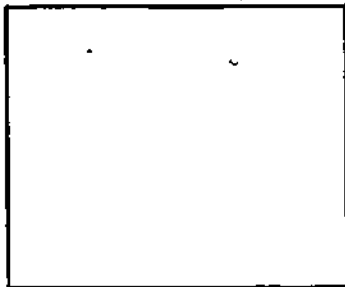
vo - C.P.A.

Mato Grosso

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

(Local e data)

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



Alemino Gomes Valentim

(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pelo empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco.....

localizada à Rua..... n.º

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

TILIBRA

CÓD. 15103

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

001 Para uso do empregador

IDENTIFICAÇÃO		01 Carimbo e assinatura do empregador	
02 Empresa	03 CNPJ	04 Data de rescisão	
05 Endereço	06 CEP	07 Data de rescisão	
08 CEP	09 Banco	08 Data de rescisão	
10 Banco	11 Agência	09 Data de rescisão	
12 Empregado	13 PIS/PASEP	10 Data de rescisão	
14 PIS/PASEP	15 Data de rescisão	11 Data de rescisão	
16 Data de rescisão	17 Data de rescisão	12 Data de rescisão	
18 Data de rescisão	19 Data de rescisão	13 Data de rescisão	
20 Data de rescisão	21 Data de rescisão	14 Data de rescisão	
22 Data de rescisão	23 Data de rescisão	15 Data de rescisão	
24 Data de rescisão	25 Data de rescisão	16 Data de rescisão	
26 Data de rescisão	27 Data de rescisão	17 Data de rescisão	
28 Data de rescisão	29 Data de rescisão	18 Data de rescisão	
30 Data de rescisão	31 Data de rescisão	19 Data de rescisão	
32 Data de rescisão	33 Data de rescisão	20 Data de rescisão	
34 Data de rescisão	35 Data de rescisão	21 Data de rescisão	
36 Data de rescisão	37 Data de rescisão	22 Data de rescisão	
38 Data de rescisão	39 Data de rescisão	23 Data de rescisão	
40 Data de rescisão	41 Data de rescisão	24 Data de rescisão	
42 Data de rescisão	43 Data de rescisão	25 Data de rescisão	
44 Data de rescisão	45 Data de rescisão	26 Data de rescisão	
46 Data de rescisão	47 Data de rescisão	27 Data de rescisão	
48 Data de rescisão	49 Data de rescisão	28 Data de rescisão	
50 Data de rescisão	51 Data de rescisão	29 Data de rescisão	
52 Data de rescisão	53 Data de rescisão	30 Data de rescisão	
54 Data de rescisão	55 Data de rescisão	31 Data de rescisão	
56 Data de rescisão	57 Data de rescisão	32 Data de rescisão	
58 Data de rescisão	59 Data de rescisão	33 Data de rescisão	
60 Data de rescisão	61 Data de rescisão	34 Data de rescisão	
62 Data de rescisão	63 Data de rescisão	35 Data de rescisão	
64 Data de rescisão	65 Data de rescisão	36 Data de rescisão	
66 Data de rescisão	67 Data de rescisão	37 Data de rescisão	
68 Data de rescisão	69 Data de rescisão	38 Data de rescisão	
70 Data de rescisão	71 Data de rescisão	39 Data de rescisão	
72 Data de rescisão	73 Data de rescisão	40 Data de rescisão	
74 Data de rescisão	75 Data de rescisão	41 Data de rescisão	
76 Data de rescisão	77 Data de rescisão	42 Data de rescisão	
78 Data de rescisão	79 Data de rescisão	43 Data de rescisão	
80 Data de rescisão	81 Data de rescisão	44 Data de rescisão	
82 Data de rescisão	83 Data de rescisão	45 Data de rescisão	
84 Data de rescisão	85 Data de rescisão	46 Data de rescisão	
86 Data de rescisão	87 Data de rescisão	47 Data de rescisão	
88 Data de rescisão	89 Data de rescisão	48 Data de rescisão	
90 Data de rescisão	91 Data de rescisão	49 Data de rescisão	
92 Data de rescisão	93 Data de rescisão	50 Data de rescisão	
94 Data de rescisão	95 Data de rescisão	51 Data de rescisão	
96 Data de rescisão	97 Data de rescisão	52 Data de rescisão	
98 Data de rescisão	99 Data de rescisão	53 Data de rescisão	
100 Data de rescisão	101 Data de rescisão	54 Data de rescisão	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS			
25 Indenização	Valor	26 Saldo de salários	Valor
27 FGTs - mult. rescis.	Valor	28 Comissões	Valor
29 Aviso prévio	TRABALHADO	29 Comissões	Valor
30 13º salário	23.694,08	30 Horas extras	Valor
31 13º sal. inden.	-	31 Gratificação	Valor
32 Salário-família	7.807,50	32 Adicional insalubridade/periculosidade	Valor
33 Férias vencidas	71.082,24	33 FGTs - mult. rescis.	Valor
34 Férias proporc.	-	34 FGTs - mult. rescis.	Valor
35 1/3 salário s/ férias	23.694,08	35 FGTs - mult. rescis.	Valor
36 Sal. maternidade	-	36 FGTs - mult. rescis.	Valor
37 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	37 FGTs - mult. rescis.	Valor
38 Assinatura do empregado	Assinatura do empregado	38 FGTs - mult. rescis.	Valor
39 Assinatura do responsável legal	Assinatura do responsável legal	39 FGTs - mult. rescis.	Valor
40 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	40 FGTs - mult. rescis.	Valor
41 Assinatura do empregado	Assinatura do empregado	41 FGTs - mult. rescis.	Valor
42 Assinatura do responsável legal	Assinatura do responsável legal	42 FGTs - mult. rescis.	Valor

RECIBO DO FGTS		58 Data recepção pelo Banco	
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa	59 Sacador - Nome	60 Carimbo da agência	
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	61 Assinatura do sacador	
63 Total do saque	64 Assinatura do responsável legal	62 Assinatura do responsável legal	
65 Impressão digital Sacador	66 Impressão Digital Responsável legal	63 Assinatura do responsável legal	
Autenticação			
3.418,26P 3509			

239.310.21 x 26.75

64.015.48

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador C O D E M A T												03 4:4 053 / 0001 - 32	
04 Endereço PALÁCIO PALAQUAS												05 1.º DES ENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT	
05 CEP 78000												06 06 Bairro C P A	
07 Município CUIABÁ												08 UF MT	
09 Banco B E M A T												10 Agência/UF B O S Q U E	
11 Cód. Agência												12 Carteira de Trabalho nº série e UF 94.956 4598 MT	
13 Empregado ALEMIRO GOMES VALENTIN												14 PIS/PASEP 1.079.842.459-9	
15 Código empregado												16 Data nascimento 02.05.52	
17 Data admissão 22.06.88												18 Data opção 22.08.88	
19 Data afastamento 01.09.91												20 Maior remuneração 71.082,24	
21 Aviso prévio 01.04.91												22 Pers. Alm.	
23 Causa afastamento POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA												24 Cód. saque 01	
DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS													
Indenização		Valor		25 Saldo de salários		Valor		26 FGTS - rescis.		Valor			
anos				01 dias		2.369,41		40 %		60.241,48			
28 Aviso prévio		TRABALHADO		29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		421.280,33			
31 13º salário		23.694,08		32 Horas extras				DESCONTOS					
4 /12 avos				33 Gratificação				35 Previdência		23.409,78			
33 13º sal. inden.				34 Adicional insalubridade/periculosidade				36 XXXXXXXX		22.000,00			
90 dias		7.807,50		37 XXXXXXXX		71.082,24		38 XXXXXXXX		8.464,70			
39 Férias vencidas		71.082,24		40 XXXXXXXX		71.082,24		41 XXXXXXXX		58.000,00			
42 Férias proporc.		-		43 Mar/91		71.082,24		44 Tick. Alim.		-			
45 1/3 salário s/ férias		23.694,08		46 Abr/91		71.082,24		47		-			
48 Sal. maternidade		-		49 FGTS - mês rescisão/mês anterior		19.144,82		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		309.405,85			
51 Data de liberação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal							
55 Assinatura do empregado		Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeira - CODEMAT -		Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeira - CODEMAT -		Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeira - CODEMAT -							
56 Assinatura do responsável legal		Alemino Gomes Valentim		Alemino Gomes Valentim		Alemino Gomes Valentim							

RECIBO DO FGTS											
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa											
Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeira - CODEMAT -											
58 Data recepção pelo Banco											
59 Sacador - Nome											
ALEMIRO GOMES VALENTIN											
60 Carimbo da agência											
61 Valor do saque - Depósitos											
62 Juros e correção monetária											
63 Total do saque											
64 Impressão digital Sacador											
65 Impressão Digital Responsável legal											
66 Assinatura do sacador											
67 Assinatura do responsável legal											

R E S S A L V A

Fica ressalvado, nos termos do Termo Aditivo firmado em 27/09/90, que aditou o ACT firmado em 28/07/90, o direito de pleitear na justiça do trabalho a reposição de 12,55% referente a Março/91, a 12,55% referente a Abril/91; crescimento real dos salários, de acordo com o crescimento real dos salários mínimo de 6,09% correspondente a Abril de 1.991, bem como IPC de Dezembro de 1.990, Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 1.991. E IPC de Abril de 1.990 de 44,80% assim como juros e correção monetária sobre os salários em atraso e pagos, nesta data, e, ainda, multa prevista no § 82 do artigo 477 de nosso Estatuto Obreiro, e artigo 92, da Lei 6.708/79, e pleitos esses que deverão ser pagos de forma corrigida desde a data do inadimplemento de cada obrigação até a data do efetivo pagamento.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
O presente termo, firmado de acordo com a lei	
Cuiabá, 03 MAIO 1991	91
SINDICATO DO	CC. DE DADOS
DO	DE MAIO 1991

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Campo 1 - Carimbo padronizado do CGC ou matrícula no INSS, INCRA ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 e 4 a 8.
- Campo 3 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.
- Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.
- Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.
- Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.
- Campo 21 - Data do evento.
- Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.
- Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento: Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato a termo, etc.
- Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CEF.
- Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.
- Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.
- Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.
- Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.
- Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.
- Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: I - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou Órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

239.310.21 x 26.75

64.015.48.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

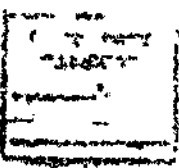
IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CBC			
02 Empregador	C O D E M A T			03 Código	03 4:4 053 / 0001 - 32		
04 Endereço	PALÁCIO PAIAGUAS			04.1. DES ENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - C. P. A.			
05 CEP	06 Bairro	07 Município	08 UF	09 Estado - CEP. 78.000 - MT			
09 Banco	10 Agência/UF	B O S Q U E		11 Data de emissão			
12 Empregado	ALEMIRO GOMES VALENTE			13 Carteira de Trabalho (nº série e UF)	94.996 459 MT		
14 PIS/PASEP	15 Código empregado	16 Data rescisão	17 Data admissão	18 Data opção	19 Data afastamento		
1.079.842.459-9		02.05.88	22.06.88	22.06.88	01.05.91		
20 Maior remuneração	21 Aviso prévio	22 Pers. Alm.	23 Causa afastamento	24 Cód. seg.			
71.082,24	01.04.91	%	POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização	Valor	26 Saldo de salários	Valor	27 FGTS - rescis.	Valor
anos		01	2.369,41	40 rescis.	60.241,48
28 Aviso prévio	TRABALHADO	29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	421.280,33
31 13º salário	23.694,08	32 Horas extras		DESCONTOS	
4 / 12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	23.409,78
33 13º sal. inden.		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38	22.000,00
90 dias	7.807,50	40	71.082,24	41	8.464,70
39 Férias vencidas	71.082,24	43 Mar/91	71.082,24	44 Tick. Alim.	58.000,00
42 Férias proporc.	-	46 Abr/91	71.082,24	47	
45 1/3 salário s/ férias	23.694,08	49 FGTS - mês rescisão/mês anterior	19.144,82	50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	309.405,85
48 Sal. maternidade	-			53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
51 Data de rescisão	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		
	Ricarte de Freitas Junior Dir. Adm. Financeira CODEMAT		Ricarte de Freitas Junior Dir. Adm. Financeira CODEMAT		
55 Assinatura do empregado	56 Assinatura do responsável legal		57 Data recepção pelo Banco		
Alemiro Gomes Valente			58 Data recepção pelo Banco		

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa	58 Data recepção pelo Banco
Ricarte de Freitas Junior Dir. Adm. Financeira CODEMAT	59 Sacador - Nome
	ALEMIRO GOMES VALENTE
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária
	63 Total do saque
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal
	66 Assinatura do sacador
	67 Assinatura do responsável legal
	Autenticação



RECEBIDO
10 JUN 1990
1000

AO DEAR

Para os devidos apontamentos
e arquivos.

Em 11.06.90

Assinatura
Sra Maria Garcia Bonato
Chefe do Setor de Adm. Salariais
-- CODEMAT --

Visto
Foi dada a seguinte orientação na ficha funcional
e posterior arquivo na pasta.
Em 11.6.90

Assinatura
Roberto Vieira Maset
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

1.828/90

DE 22 / 05 / 99

INTERESSADO(A)

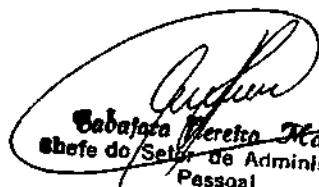
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A. MAF PARA ADELIASAS.**assinat. 27/05/90*
João Hogue Wiczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -*Autopromoção, ao DRH para tomar
providências, expedientes etc.**24/05/90*
Luiz Antonio Possas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -*AO SERH**Para conhecimento e posterior envio
ao SEAS e SEAP, para análise e a-
quiescimento**Em 09.06.90*
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -*Jo SEAS
pf conhecimento e providências, conf. despacho
da DRH.**Em 06/06/90*
Jurema Jacob de Moraes
Chefe do Setor de Relações Humanas
- CODEMAT -

Visto

Proceder anotações na ficha de férias, funcional
e posterior arquivo no posto.

CSd 21-6-90


Cabajana Pereira Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal



ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO PAIAGUÁS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

OF. Nº 102/SEAI/90

Cuiabá, 13 de junho de 1990.

Anotado

*A DIAS PARA PROVIDENCIA
18/06/90*

Senhor Presidente,

Joe Witzak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Devido acúmulo de serviços desta Secretaria, o servidor ALEMIRO GOMES VALENTIN, não poderá gozar suas férias regulamentares como autoriza comunicado do Setor de Administração de Pessoal da CODEMAT de 10-05-90. Solicitamos portanto, que as férias devam ser usufruídas pelo aludido servidor em época mais oportuna.

Atenciosamente,

JOAREZ GOMES DE SOUZA
Secretário do Interior

*AO DHTT
para as providências.
Dir. Adm. Financeira
19/06/90*

*AO SEAP
Para conhecimento
e anotações.*

Ilmo Sr.

JOE WITZAK

MD: Presidente da CODEMAT

Centro Político Administrativo - C P A

N E S T A

*19
06
90*

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

OK



AO D. P. R. A,
 Pedido

28/11/90

[Handwritten signature]

Luiz Antônio Pessas de Carvalho
 Dir. Adm. Financeiro
 - CODEMAT -

Do SEAP Para: encaminhamento e ampliação, documentando
 o projeto 290 ao sistema base de dados a
 partir de MAR/91

28/11/90

Francisco de Assis de Silva Lopes
 Chefe da Divisão de Recursos Humanos
 - CODEMAT -

Visto. Para: anotação na ficha funcional e
 posterior arquivamento na pasta

Obs. 5.12.90

[Handwritten signature]
 Cadejara Pereira M. Avelar
 Chefe do Setor de Administração
 Pessoal

[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 4.270/90

DE 17 / 10 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DLU
conforme determinação de Wladimir, encaminhado
o preante para análise da documentação
em 19.10.90 Quarta

Marcia Consuelo de Almeida
Chefe do Serviço de Recursos
- CODEMAT -

Recebido
em 19-11-90
[Signature]

A D.L.H.

Informamos a V. Sa. que
a documentação apresentada, de
acordo com a resolução
020/90.

Informamos ainda que o
serviço faz jus para fins de
adicionais de 05 anos, 06 meses e
13 dias de serviço.

Em 20-11-90

[Signature]
Dr. Wilson de Miranda Pinto
Advogado - OAB - 2.446

À DIAF

Solicitação deferimento

28
11
39

Francisco de Assis do Silos Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Do Det.

para proceder a lotação dos servidores
servidores.

27/02/91

[Signature]

Antonio Nossas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

A DIAF

Considerando o excesso de servidores
em todas as etapas desta empresa, solicitamos o im-
ediato tratamento a lotação dos servidores em
retorno.

27/02/91

[Signature]
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Do SERH

Para lotar a servidora Elizabeth Machado
Rosa no DAM e as demais providenciar "sem
lotação" até ulterior deliberação.

05/03/91

[Signature]
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Do SEAS
p/ conhecimento e providências
conf despacho da DRH.

Em 11/03/90

[Signature]
Jurim Jacob de Moraes
Chefe do Setor de Relações Humanas
- CODEMAT -

Visto
Em 19.03.91



ESTADO DE MATO GROSSO
PALACIO PARAGUAY
SECRETARIA EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

OF. DE 002/BEAI/91

Cuiabá, 08 de fevereiro de 1991

Senhor Pres. Antonio Dossos de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
• CODEMAT •

Fazemos retornar a esse órgão os servidores abaixo relacionados, que se encontram à disposição desta Secretaria.

- ~~Alexandre Gomes Valentin - Ag. Administrativo~~ ✓
- ANTONIO Carlos César Junior - Ag. Administrativo
- Zwinglio Rodrigues Freire - Técnico Nível Superior
- Elizabeth Machado Rosa - Técnico Nível Médio DAM

Na oportunidade agradecemos os relevantes serviços prestados pelos servidores.

Atenciosamente,

JOAREZ GOMES DE SOUZA
Secretário do Interior

A DIF
LOTAR A KEIKOUEA
ELIZABETH M. ROSA NA
DAM, E OS DEMAIS A
CATERIN NA DIF.
20/02/91

ILMº SR.

JOE WITZAK

MD. Presidente da CODEMAT

Centro Político Administrativo - CPA

N E S T A

/jns.

Joe Witczak
Diretor Presidente
• CODEMAT •

AO JGER
Para as devidas anotações
e arquivos.
Em 12.03.91 Ana Maria Garcia Canali
Chefe do Setor de Adm. Geral
• CODEMAT • IOMAT

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens Penhora
dos em mãos do Sr.(s): **Francisco Gomes Andrade Lima Filho**

Nacionalidade: **brasileiro** Estado Civil: **casado**

Cârt. Identidade Nº **OAB 2.171-MT** Orgão Exp.: _____ Data Exp.: ____/____/____

CPF: _____

Filiação: **Presidente Codemat** e

residente nesta Comarca à: **Centro Político Administrativo**

o qual como **FIEL DEPOSITÁRIO** se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autori
zação do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto ,
que assino, juntamente com o Depositário.

Cuiabá, 2ª Feira 19 de **outubro** de 19 **92**.



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado pa
ra ciência da **PENHORA E AVALIAÇÃO** referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo
de 5 (CINCO) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo **RECEBIDO-**
contrafé. **RECUSADO**

de _____ de 19 ____



OBSERVAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO
2 J.C.J. de Cuiabá

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Nº 1.993/91

Aos 19 (dezenove) dias do mês de
outubro do ano de Mil Novecentos e noventa e dois, no (a)

em cumprimento ao r. Mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente, na execução Nº _____ / _____

Movida por: Alamiro Gomes Valentin

Contra: Cia Desenvolvimento do Estado Mato Grosso

para a cobrança da dívida de Rcz\$ 10.013.422,14 (dez milhões, treze mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e quatorze centavos)

procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

- Rcz\$
- 1) Conforme despacho exarado às fls. 83 dos autos 1.993/91
2ª J.C.J. de Cuiabá, em 16.10.92, recaída presente penhora
sobre os DIREITOS DE USO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº.....
421.6656, contrato Telemat 716.39245-Rondonópolis, que a-
valio em R\$ 9.300.000,00 9.300.000,00
2) 01 Geladeira para escritório cor branca Springer
220 V, série 3B25-049099, avalio em R\$ 800.000,00

x

x

x

x

x

VALOR TOTAL - Rcz\$

10.100.000,00

Dez milhões e cem mil cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Tudo para garantia da dívida referida, para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça-Avaliador, lavrei presente Auto, que assino.

RESSALVAS: _____



[illegible]

4 . ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

De acordo com a CI Nº 67/88, o servidor foi contratado para prestar seus serviços no Gabinete do Governador, percebendo o salário de CZ\$ 21.118,00, Ag. Adm. Nível 13, conforme a resolução 09/88.

A partir de 1º.06.88 passou a perceber o salario de Cr\$ 30.145.00 Agente Administrativo nivel 13 conforme resolução nº 15/88

A partir de 1º.07.88, passou a perceber o salário de CrS: 37.034,00, conforme Res.nº 21/88.

A partir de 1º.08.88, passou a perceber o salario de Cz\$ 45.498.00 Nivel 13, conforme resolução nº 22/88 . .

A partir de 1º.09.88, passou a perceber o salário de CZ\$ 54.958,00 de acordo com a Res.23/88. . .

Conforme Ofício SCCC/669/90, de 21.05.90, o servidor retorna à Companhia, uma vez que o mesmo estava prestando serviço na Casa Civil. Processo 1.838/90.

O servidor ficará à disposição da Secretaria Extraordinária para assuntos do interior, conforme Ofício 000413, atendendo Ofício 089/SEAI/90, datado em 16.05, anexo ao Processo 1.828/90.

Conforme Ofício nº 102/SEAI/90, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR, o servidor não poderá gozar suas férias regulamentares como autoriza comunicado do Setor de Administração de Pessoal da CODEMAT de 10.05.90.

Conforme processo nº 4.270/90, o servidor passará a perceber o adicional de 02% retroativo ao mês de Maio/90,.



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

26

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS				Nº DA MATRÍCULA		4 - ANOTAÇÕES			
NOME						DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR	
ALEMIRO GOMES VALENTIM						22.06.88	AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 13	21.118,00	
DATA NASCIMENTO		02.05.57		NACIONALIDADE		BRASILEIRA			
NATURALIDADE		ECOPORANGA-E.S.		PROFISSÃO		SERVIDOR PÚBLICO			
ENDEREÇO						1º.06.88	REAJUSTE SALARIAL NÍVEL-13	30.145,00	
RUA M, Nº 226 - BAIRRO BARBADO						1º.07.88	REAJUSTE SALARIAL NÍVEL-13	37.034,00	
PAI				ESTADO CIVIL		1º.08.88	REAJUSTE SALARIAL NÍVEL -13	45.498,00	
CLAUDEMIRO GOMES VALENTIM						1º.09.88	REAJUSTE SALARIAL NÍVEL-13	57.658,00	
MÃE						1º.10.88	REAJUSTE SALARIAL N-13 Res.26/88	73.069,00	
ROSA FERREIRA VALENTIM						1º.11.88	REAJUSTE SALARIAL N-13 Res.29/88	92.599,00	
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO						1º.12.88	REAJ. SAL. N. 13, RES. 30/88	96.671,00	
RG Nº		232 083		DATA		24 / 05 / 1.979		SÉRIE	
ÓRGÃO EXPEDIDOR						1º.12.88	Reajuste Salarial N-13 Res. 01/89	121.854,00	
SSP-MT						1º.01.89	Reajuste Salarial N-13 Res. 03/89	153,59	
CART. PROF. Nº		94.936		SÉRIE		459ª / /		DATA EXP.	
CART. DE RESERVA Nº		976897		CATEGORIA		3ª		REG. MILITAR	
TÍTULO Nº		74783218 13		ZONA		001		SECÇÃO	
								0233	
								ESTADO	
								MT	
CPF Nº		161.484.791.68		PASEP Nº		1.079.841.439.9			
4 - DADOS FUNCIONAIS						01.06.89	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.15/89	434,63	
DATA DA ADMISSÃO		22.06.88		FUNÇÃO		AGENTE ADMINISTRATIVO 13			
NATUREZA DO CARGO				OPÇÃO FGTS		/ /			
4 - ANOTAÇÕES Para efeito de Adicional %02% a partir de Maio/90						01.07.89	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.15/89	542,57	
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO ADQUIRIDO		PERÍODO DE GOZO		01.08.89	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.20/89	958,72
22.06.88/89							01.09.89	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.21/89	1.368,68
							01.10.89	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.25/89	1.977,20
							01.11.89	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.29/89	2.764,09
							01.12.89	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.30/89	3.882,08
							01.01.90	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.01/90	5.958,73
							01.02.90	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.03/90	9.302,17
							01.03.90	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.04/90	16.072,28
							01.04.90	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.07/90	20.893,96
							01.05.90	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.10/90	25.072,75

03/07/89 - Ncz 11,49
 03.08.89 - Ncz 9,64
 03.09.89 - Ncz 12,47
 03.10.89 - Ncz 19,09
 11/89 - 27,87
 12/89 - 35,94
 01/90 - 64,20
 02/90 - 100,22
 03/90 - 183,71
 06/90 - 192,89
 08/90 - 312,53
 09/90 - 302,81
 10/90 - 321,26
 11/90 - 416,48
 12/90 - 441,84
 01/91 - 616,28
 02/91 - 194,17
 03/91 - 850,00
 04/91 - 850,00
 05/91 - 1.159,00
 06/91 - 1.159,00
 07/91 - 1.159,00
 08/91 - 1.809,08
 09/91 - 2.100,00

Junho e Julho/88 OK



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

③

0736

Ficha de Salário Família

EMPRESA _____ CODEMAT _____ Matrícula no I.N.P.S. _____

ENDERÊCO PALACIO PAIAGUAS / CPA

Nome do Empregado ALEMIRO GOMES VALENTIM N.º do I.N.P.S.

Data da Emissão na Empresa 22/06/88

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)[illegible]

Valor de um Salário Família em	1º de JUNHO	de 19 88	Cr\$ 345,20
Alterado em	1º de julho	de 19 88	Cr\$ 418,80
Alterado em	1º de agosto	de 19 88	Cr\$ 523,20

OBSERVAÇÕES:

Alterado em 10 de set de 1988 Cr\$ 635,10

Alterado em 2º de out de 1988 Cr\$ 484,80

Alterado em 01 de novembro de 1988 Crd 023,15

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de 01 de dezembro de 1988 Cr\$ 1.279,95

A partir de 01 de janeiro de 1989 Grs 1.593,30

A partir de 01 de fevereiro de 1989 Cr\$ 1.83

A partir de 01 de março de 1987 NCR 1.83

A partir de 01 de abril de 1988

RECEBI OS DOCUMENTOS ACIMA - Data da Rescisão / /19.....

411		OBRIGATORIAS NO 1º ANO DE VIDA							
DOSES		VACINAS	ANTIPÓLIO	D.P.T.	B.C.G.	ANTI-SARAMPO	TOXÓIDE TETÂNICO		
1ª	DATA RUBRICA C.V. P.V.	08/05/85 C.S.E. Dava	08/05/85 C.S.E. Dava	03.05.85 CSE Dava	08.01.86 CSE Dava				
2ª	DATA RUBRICA C.V. P.V.	10.07.85 CSE Dava	10.07.85 CSE Dava						
3ª	DATA RUBRICA C.V. P.V.	25/9/85 CSE E-	25/9/85 C.S.E. E						
REFORÇO	DATA RUBRICA C.V. P.V.	23/5/86 CSE E	20/10/87 C.S.E. AIS						

VALE COMO ATESTADO DE VACINAÇÃO
GUARDE-A COM CUIDADO
EXIGIDA PARA RENOVAÇÃO DO
SALÁRIO-FAMÍLIA (Lei nº 6.259, de 30.10.75)

A DEFESA DA SAÚDE DE UMA CRIANÇA
É RESPONSABILIDADE DOS PAIS
E DOS QUE A TÊM SOB SUA GUARDA

A VACINAÇÃO É UM IMPORTANTE
MEIO DE DEFESA. É OBRIGATÓRIA.
(Art. 29 do Programa Nac. de Imunizações)

CABE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROVER OS MEIOS E ESTAR
VIGILANTES



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

CADERNETA DE VACINAÇÕES

NOME: Aleuino Gomes Valentin Silva

DATA DO NASCIMENTO: 08.03.85

NOMES DOS PAIS: Aleuino Gomes Valentin
Lucia Aparecida Garcia Valentin

ENDEREÇO: Rua M. S. P. Barbado.